

LEI Nº 1520/2022

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1392-B, de 25 de junho de 2018 que “Reformula o Conselho Municipal de Turismo – CONTUR e dá outras providências”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono parcialmente o presente a Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei 1392-B/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária a cada 3(três) meses perante a maioria de seus membros, ou com qualquer “quórum” trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 19 DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal